



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Edital Nº. 07, de 15 de Janeiro de 2015

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 377/2014, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação, para ingresso no 1º semestre de 2015, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2014, divulgado pela Secretaria de Educação Superior -SESU, do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal Baiano deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição ao SiSU.

1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico desta Instituição e em local de grande circulação dos estudantes e conterá as seguintes informações:

I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - os pesos e as notas mínimas, eventualmente, estabelecidos pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012;

b) pelos atos internos das instituições que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza adotadas pela Instituição.

1.4. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2015, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

1.5. Para constar da lista de espera de que trata o item 1.4, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período de 26/01 a 06/02/2015.

2. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA LISTA DE ESPERA

2.1. A convocação dos candidatos da lista de espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e os prazos previstos no Cronograma de Convocação abaixo:

CHAMADA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	PERÍODO DE MATRÍCULA
PRIMEIRA	19/02/2015	23/02 a 25/02/2015
SEGUNDA	27/02/2015	04/03 a 06/03/2015
TERCEIRA	10/03/2015	12/03 a 13/03/2015
QUARTA	17/03/2015	19/03 a 20/03/2015
CHAMADA (Conforme Subitem 2.3.)	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS	PERÍODO DE MATRÍCULA
Reunião Geral com os Candidatos da Lista de Espera	24/03	30/03

2.2 As matrículas serão realizadas nas Secretarias de Registros Acadêmicos dos *Campi*, no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min.

2.3 Caso ainda existam vagas em aberto, após a convocação da quarta chamada, será realizada uma reunião com todos os candidatos restantes da lista de espera, para preenchimento final.

2.4. A participação do candidato na reunião não lhe assegura a ocupação da vaga, mas apenas gera uma expectativa de direito, estando sua matrícula condicionada à existência da mesma e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares do Instituto Federal Baiano.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga, caso selecionado.

4. DAS MATRÍCULAS

4.1. O estudante com idade entre 16 e 18 anos, no ato da matrícula, deve ser assistido por seu representante legal ou por portador de procuração por este assinada.

4.2. A matrícula para o estudante com idade inferior a 16 anos, deverá ser realizada por meio do seu representante legal ou por portador de procuração por este outorgada.

4.3. No ato da matrícula, o estudante deverá apresentar original e cópia dos documentos listados na página do Processo Seletivo para Ingresso de Estudantes da Educação Superior pelo SiSU – Edição 1ª/2015, disponibilizada no seguinte endereço: concursos.ifbaiano.edu.br.

4.3.1. Documentação que deve ser apresentação no ato da matrícula:

4.3.1.1. **Ampla concorrência:**

a) Documento de Identificação:

- ✓ Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;

b) Certidão de Nascimento ou casamento;

c) CPF;

d) 02 fotos 3×4 (iguais e recentes);

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

f) Quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;

h) Os documentos constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f e g, serão entregues em fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da matrícula, e o mencionado na alínea g, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

4.3.1.2. **Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012:**

Para matrícula dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e dos seguintes documentos:

- a) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.
- b) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- c) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- d) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e dos seguintes documentos:

- a) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado em concursos.ifbaiano.edu.br.
- b) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- c) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- d) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.

f) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência e do original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Apresentação, no ato da matrícula, dos mesmos documentos solicitados aos candidatos concorrentes às vagas destinadas a ampla concorrência, original e cópia do Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Médio em escola pública e do seguinte documento:

a) Entrega do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial disponibilizado em concursos.ifbaiano.edu.br.

4.3.1.3. Ações afirmativas do IF Baiano: Candidato com Deficiência

4.3.1.3.1. No ato da matrícula, os candidatos que tenham Necessidades Educacionais Especiais deverão entregar original e cópia do laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 340 vagas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE ENSINO	CURSO	TURNO	L1	L2	L3	L4	A1	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL
Campus Catu	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	Noturno	1	7	1	6	1	14	30
Campus Catu	Química - Licenciatura	Noturno	2	8	2	8	1	19	40
Campus Guanambi	Agroindústria - Tecnológico	Integral	2	8	2	8	1	19	40
Campus Guanambi	Agronomia - Bacharelado	Integral	2	8	2	8	1	19	40
Campus Guanambi	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	Integral	1	7	1	6	1	14	
Campus Guanambi	Licenciatura em Química	Noturno	2	8	2	8	1	19	40
Campus Senhor do Bonfim	Ciências Agrárias - Licenciatura	Matutino	2	8	2	8	1	19	40

Campus Senhor do Bonfim	Ciências da Computação - Licenciatura	Noturno	2	8	2	8	1	19	40
Campus Uruçuca	Agroecologia - Tecnológico	Integral	1	7	1	6	1	14	30
Campus Uruçuca	Gestão de Turismo - Tecnológico	Matutino	2	8	2	8	1	19	40
TOTAL			17	77	17	74	10	175	340

Legenda:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

A1 - Candidatos com deficiência.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. O presente instrumento convocatório poderá ser impugnado, por meio de correspondência eletrônica a ser enviada para o e-mail proen@ifbaiano.edu.br, em até dois dias úteis, contados da data da sua publicação.

6.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) que, fundamentadamente, se pronunciará, no prazo de um dia útil, sobre a procedência ou não da alegação.

6.3. Do pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

7.2. Será de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da Instituição, no endereço

concursos.ifbaiano.edu.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU, concernente à primeira edição de 2015.

7.3. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica no seu consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2014, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes a sua participação no SiSU.

7.4. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2015 implica no seu conhecimento e concordância tácita das normas, expressamente, estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal Baiano.

7.5. A ausência do candidato a qualquer das Chamadas ou Reunião implicará em sua eliminação automática do certame, salvo se for apresentado justo motivo.

7.6. Dúvidas e informações suplementares quanto à reunião poderão ser respondidas pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano, por meio de correspondência eletrônica enviada para proen@ifbaiano.edu.br, com cópia para gestaosisu@ifbaiano.edu.br.

Salvador, 20 janeiro de 2015



DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS
Reitor Substituto